



Exmo. Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**Prefeito Municipal de Paim Filho **NESTA** 

Na condição de Secretária, venho através deste solicitar a Vossa Senhoria, autorização para adoção de medidas competentes, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos/documentações para a regularização de poços tubulares profundos, junto ao Departamento De Recursos Hídricos (DRH) do Estado do Rio Grande do Sul, poços localizados no Munícipio de Paim Filho, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Projeto/documentação para outorga de poço tubular (regularização)*.	07
02	Projeto/documentação para tamponamento de poço tubular (regularização)*.	03

<sup>\*</sup> Não inclui teste de vazão, análise de água e obras de infraestrutura necessárias para a regularização.

A regularização dos poços tubulares profundos é uma exigência legal estabelecida pelo DRH/SIOUT. A contratação de uma empresa especializada garante que todos os requisitos normativos e regulamentares serão cumpridos, evitando assim possíveis multas, sanções ou interdições por parte das autoridades competentes.

Além disso, a elaboração de projetos e documentações técnicas adequadas assegura que os poços serão utilizados de forma sustentável e segura. Isso inclui a verificação das condições hidrogeológicas, a qualidade da água e a integridade estrutural dos poços, minimizando riscos ambientais e de saúde pública. Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 22 de maio de 2024.

CRIS MALINOWSKI ZANDONA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Av. Rio Grande, n°. 1090 - Bairro Centro - CEP 99850-000 - Paim Filho (RS) Fone: (54) 3531-1266 E-mail licita@paimfilhors.com.br





	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
01	Descrição da necessidade:	Há a necessidade da regularização dos poços tubulares profundos, pois é uma exigência legal estabelecida pelo DRH/SIOUT. A contratação de uma empresa especializada garante que todos os requisitos normativos e regulamentares serão cumpridos.		
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.		
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que elaboração de projetos e documentações técnicas adequadas assegura que os poços serão utilizados de forma sustentável e segura. Isso inclui a verificação das condições hidrogeológicas, a qualidade da água e a integridade estrutural dos poços, minimizando riscos ambientais e de saúde pública.		
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá fornecer o objeto licitado de acordo com a proposta.		
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.		
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.		
	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada — média, mediana ou menor valor)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	
07		Projeto/documentação para outorga de poço tubular (regularização)*.	5.116,67	
		Projeto/documentação para tamponamento de poço tubular (regularização)*.	4.000,00	
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os projetos e documentações até 31de dezembro de 2024		
09	Parcelamento da contratação	Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.		
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Executar os serviços conforme solicitação.		
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc.)	Não se aplica		





12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 22 de maio de 2024.

CRIS MALINOWSKI ZANDONA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 025/2024 - DESPACHO

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

Preliminarmente à autorizar a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos/documentações para a regularização de poços tubulares profundos, junto ao Departamento De Recursos Hídricos (DRH) do Estado do Rio Grande do Sul, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;
- 2º Agente de contração e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;
- **3º Assessoria jurídica,** com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;
- a) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- **b) Número**: 025/2024
- **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos/documentações para a regularização de poços tubulares profundos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Projeto/documentação para outorga de poço tubular (regularização)*.	07
02	Projeto/documentação para tamponamento de poço tubular (regularização)*.	03

**d)** Valor total para execução dos serviços: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil setecentos reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Projeto/documentação para outorga de poço tubular (regularização)*.	07	4.600,00	32.200,00
02	Projeto/documentação para tamponamento de poço tubular (regularização)*.	03	3.500,00	10.500,00





- e) Prazo/período: o contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato.
- f) Fornecedores: NIVELAR ENGENHARIA LTDA CNPJ 33.270.484/0001-48;
- **g) Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 29 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





### INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretária da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despensas decorrentes para execução do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

07.01	SEC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.39		MAN SERVIÇOS SECRETARIA AGRICULTURA E H
33.90.39.00.00.00		OUTROS SERV TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paim Filho/RS, 29 de maio de 2024.

ATAISE PERONDI Contadora





#### PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa NIVELAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ 33.270.484/0001-48, com o objetivo de contratar empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos/documentações para a regularização de poços tubulares profundos, pelo valor total de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil setecentos reais);

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos/documentações para a regularização de poços tubulares profundos, junto ao Departamento De Recursos Hídricos (DRH) do Estado do Rio Grande do Sul", em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A Administração Pública do Município de Paim Filho, tem a responsabilidade da manutenção e melhoria dos bens públicos do município, a regularização dos poços tubulares profundos é uma exigência legal estabelecida pelo DRH/SIOUT. A contratação de uma empresa especializada garante que todos os requisitos normativos e regulamentares serão cumpridos, evitando assim possíveis multas, sanções ou interdições por parte das autoridades competentes.

Além disso, a elaboração de projetos e documentações técnicas adequadas assegura que os poços serão utilizados de forma sustentável e segura. Isso inclui a verificação das condições hidrogeológicas, a qualidade da água e a integridade estrutural dos poços, minimizando riscos ambientais e de saúde pública.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade,





impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e propriedade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Sendo assim, a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica NIVELAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ 33.270.484/0001-48.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida como base as cotações em anexo.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS. 29 de maio de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO MEMBRO

ANA CLAUDIA SOARES VIEIRA MEMBRO

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA MEMBRO MARLON PAULO PEREIRA MEMBRO





### PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através da Sra. Secretária Cris Malinowski Zandona, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de serviços técnicos para regularização e produção de projetos com a elaboração da documentação necessária para outorga de poços tubulares profundos, visando a regularidade dos mesmos junto ao Departamento De Recursos Hídricos (DRH) do Estado do Rio Grande do Sul, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.

### II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente dispensa versa sobre regularização de poços tubulares profundos, estabelecidas pelo DRH/SIOUT.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve zelar pelo caráter formal em seus atos, aquisição, bens, serviços e entre outros, de modo a afastar todas as hipóteses de irregularidades e precariedades sempre que possível.

CONSIDERANDO que foi realizada a prévia pesquisa de preços, atendendo ao disposto do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo levantados os seguintes orçamentos referentes à contratação que se pretende, cujos orçamentos levantados foram os seguintes:

- R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), pela empresa Geoplan Consultoria e Licenciamento Ambiental Ltda, do município de Erechim/RS;





- R\$48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), pela empresa Central Sul Topografia e Assessoria Ambiental S/S Ltda, do município de São João da Urtiga/RS;
- R\$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), pela empresa Nivelar Soluções em Engenharia, do município de Maximiliano de Almeida/RS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o valor do artigo acima foi reajustado pelo Decreto 11.871/2023, estipulando como limite para dispensa de licitação o valor-teto de R\$59.906,02 para o ano de 2024.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ás disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

### III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, <u>OPINA</u> este assessor jurídico pela contratação da empresa NIVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ: 33.270.484/0001-48, do município de Maximiliano de Almeida/RS, ao pelo valor de R\$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), pela modalidade de dispensa de licitação, para que emprese o serviço necessário para proceder com a regularização e produção de projetos com a elaboração da documentação





necessária para outorga de poços tubulares profundos, visando a regularidade dos mesmos junto ao Departamento De Recursos Hídricos (DRH) do Estado do Rio Grande do Sul

O serviço a ser prestado, deverá observar as especificações e as quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente processo administrativo de dispensa de licitação.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 31 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico





### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Determino** ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS:
  - Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 31 de maio de 2024.

GENES JACINTO MOTERLLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico do agente de contração e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

#### Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação:

b) Número: 025/2024

c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos/documentações para a regularização de poços tubulares profundos, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Projeto/documentação para outorga de poço tubular (regularização)*.	07
02	Projeto/documentação para tamponamento de poço tubular (regularização)*.	03

d) Valor total para execução dos serviços: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil setecentos reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Projeto/documentação para outorga de poço tubular (regularização)*.	07	4.600,00	32.200,00
02	Projeto/documentação para tamponamento de poço tubular (regularização)*.	03	3.500,00	10.500,00

e) Prazo/período: o contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato.





- f) Fornecedores: NIVELAR ENGENHARIA LTDA CNPJ 33.270.484/0001-48;
- g) Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 03 de junho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.





### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: Modalidade: Dispensa de Licitação; Número: 025/2024; Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de projetos/documentações para a regularização de poços tubulares profundos, junto ao Departamento De Recursos Hídricos (DRH) do Estado do Rio Grande do Sul; Valor total: R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil setecentos reais);Prazo/período: 31 de dezembro de 2024; Fornecedores: NIVELAR ENGENHARIA LTDA — CNPJ 33.270.484/0001-48; Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 03 de junho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL